

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5850/2025

Ementa

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/10/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### **LEI N° 5.850, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 788/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** Durante o período da prorrogação permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da Lei municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

### FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 31 de outubro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais









Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Data: 05/11/2025 15:07

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Data: 05/11/2025 15:08



